



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

LEI Nº 207, DE 17 DE SETEMBRO DE 1974

Concede contribuição ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JERICÓ e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JERICÓ-PB, na importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), destinado ao custeio de parte das despesas de melhoramento de um prédio destinado a localização de um "Gabinete Dentário", para o Sindicato.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), para atendimento da despesa prevista no artigo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 17 DE SETEMBRO DE 1974

Edésio Alves de Almeida  
Edésio Alves de Almeida  
Prefeito

João Neto de Freitas  
João Neto de Freitas  
Secretário